



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Ata da 163^a Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente, realizada no dia 11 de abril de 2001.

Realizou-se no dia 11 de abril de 2001, no Auditório Augusto Ruschi da SMA/Cetesb, a 163^a Reunião Ordinária do Plenário do Consem. Compareceram os seguintes conselheiros: Deputado Ricardo Tripoli, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do Consem, Gilberto Alves da Silva, Kenity Aniya, Maria da Glória Granzier Lima, Álvaro Campos de Oliveira, Osmar Silveira Franco, Licínio Reis Júnior, Arlindo Philippi Júnior, Hiroyuki Hino, Celso Pedroso Filho, Carlos Alberto Hailer Bocuhy, Antonio da Silva Nunes, Luiz Eduardo Correia Lima, Roberto Carramenha, Anícia Aparecida Baptista Pio, Maria Inez Pagani, Maria de Lourdes Ribeiro Gandra, Edissa Magliocca Gonçalves, Roselice Duarte de Medeiros, Marcelo Antonio Nogueira Prado, Silvia Morawski, André Queiroz Guimarães, José Carlos Isnard Ribeiro, Elzira Dea Alves Barbour, José Fernando Rodriguez Dominguez, Lady Virgínia Traldi de Meneses, Paulo de Mello Bastos, Romildo de Oliveira Campelo, José Affonso Lacerda, Sérgio Pascoal Pereira, Adalton Paes Manso, Mirthes Yara de Freitas Vieira, Francisco José de Toledo Piza, Agamenon Dantas. Justificaram a ausência os conselheiros Márcio Cammarosano, Marco Antonio Mróz e Mohamed Habib. A pauta da reunião era: Expediente Preliminar: 1. aprovação das atas da 161^a e 162^a Reuniões Ordinárias; 2. comunicações da Presidência e da Secretaria Executiva; 3. assuntos de interesse geral e inclusão, em regime de urgência, de matéria na ordem do dia. Ordem do Dia: 1. apreciação do relatório elaborado pela Comissão Especial do Consem sobre o aterro Sítio São João (Del. Consem 26/2000); 2. apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento “Centro de Gerenciamento de Resíduos-CGR Itapevi”, de responsabilidade da ESTRE-Empresa de Saneamento e Tratamento de Resíduos Ltda., com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 060/2001 (Proc. SMA 13.695/98); 3. exposição sobre o Núcleo de Pesquisa em Tecnologia Avançada para Monitoramento e Proteção Ambiental-NATA, criado pela Res. SMA 11/2000. Depois de declarar abertos os trabalhos, o secretário Executivo, Germano Seara Filho, submeteu à aprovação, nos termos regimentais, as Atas da 161^a e 162^a Reuniões Ordinárias, que foram aprovadas. Em seguida, o Presidente do Consem, depois de saudar o Prof. Aziz Ab'Saber e as crianças presentes, fez as seguintes comunicações: que os crachás de identificação estavam sendo entregues aos conselheiros, para facilitar sua entrada na Secretaria, requerer documentos e transitar no ambiente interno da SMA; que na última plenária, conselheiros haviam solicitado que se começassem as reuniões efetivamente às 9 horas, mas para isto era necessário que número suficiente de conselheiros estivessem presentes neste horário, motivo por que reiterava o pedido de que os conselheiros fossem pontuais. O Secretário Executivo passou a oferecer as seguintes informações: que todas as Câmaras Técnicas convocadas recentemente tiveram dificuldade para se reunir por falta de quórum. Os conselheiros confirmavam a presença e, no dia seguinte, não apareciam, sendo necessário, para se conseguir, mesmo com grande atraso, o quórum mínimo, telefonar para um ou outro novamente, até atingir-se o número suficiente, motivo por que pedia a todos que confirmavam presença, que efetivamente comparecessem, para que se evitassem atrasos que estavam deixando os que compareciam muito aborrecidos; que seria realizada no dia 25 de abril próximo, às 18:00 horas, na rua Dedalion, 27, Perus, São Paulo, Reunião Técnica Informativa sobre o Centro de Tratamento de Resíduos Bandeirantes no Município de São Paulo; que se encontrava à disposição dos conselheiros, sobre a mesa, o ofício CE PR/ASSEG-041/2001 enviado pela Dersa, respondendo à solicitação de esclarecimentos sobre as providências tomadas a fim de se cumprir a recomendação da Deliberação Consem 35/99 para se evitar incêndios nas margens das rodovias; que, em resposta à solicitação do conselheiro Arlindo Philippi relacionada à Comissão de Avaliação Ambiental Estratégica, proposta pela Del. Consem 67/94 e criada pela Resolução SMA 44/94, entendia que o funcionamento desta comissão ficou prejudicado pelo fato de não ter sido editado o Decreto, proposto pela mesma Del. Consem 67/94, que criava a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Avaliação Ambiental Estratégica no Estado, com os Grupos de Políticas Públicas propostos para serem instituídos em todas as Secretarias. Por isto, e levando-se em conta o tempo decorrido, talvez o melhor fosse remeter a questão para ser reavaliada pela Comissão Especial de AIA. No que se refere aos assuntos de interesse geral e inclusão, em regime de urgência, de matéria na Ordem do Dia, o Conselheiro Álvaro C. de Oliveira fez as seguintes solicitações: pedia fosse encaminhada com urgência para ser analisada pela Comissão de Resíduos Sólidos sua proposta de se reciclarem, cumulativamente, 10% do lixo encaminhado aos aterros; que embora não houvesse regulamentação, dois empreendedores tinham se comprometido a acatar sua proposta; que já se estando analisando a viabilidade ambiental de um terceiro aterro sanitário, pedia um pouco mais de esforço para se discutir e aprovar essa idéia; pedia também ao Secretário uma relação da participação de todos os conselheiros nas Comissões Especiais e Câmaras Técnicas, com as devidas freqüências, para que isso fosse discutido no dia 17 próximo na reunião da comissão que está tratando do funcionamento do Consemá; que havia muita discussão a respeito da flotação, e ele sabia de, e possuía, um elemento natural que a realizava sem danificar a água. Tratava-se da Moringa Oleífera, usada na Ásia e na África, da qual poderia repassar as sementes e as mudas que possuía, se algum responsável pelo projeto entrasse em contato; que na última Reunião de Câmara Técnica o atraso fora de duas horas e, se não fosse a complacência do Secretário Executivo, essa nem teria ocorrido; portanto, pedia fosse dirigida pelo Presidente uma consulta a todos os conselheiros para que fosse aferida a disponibilidade de cada um e, caso alguém não tivesse essa disponibilidade, sugeria que pedisse a sua entidade que o substituisse, isto porque os constantes atrasos estavam sendo uma afronta a todos os outros que cumpriam o horário. O conselheiro André Queiroz Guimarães declarou que na última reunião relatara sobre um empreendimento localizado entre Louveira e Itatiba, que obtivera sobre isso duas respostas, uma da Ouvidoria da Secretaria do Meio Ambiente e outra do DAIA; que comparara aquilo que sua entidade havia declarado e a resposta do DAIA que afirmava que a obra localizava-se em Vinhedo e não em Louveira, e deixava um mapa para o DAIA, a fim de comprovar que a área era em Louveira, sim; que já havia declarado que o empreendedor, através de alguns estratagemas, procurava escapar do Licenciamento Ambiental conforme dita a Resolução 42/94, seccionando o empreendimento para poder obter mais facilmente a licença; que trazia um fato novo, uma reportagem de um jornal de Itatiba, “Folha da Cidade”, por meio da qual os empreendedores Mário e José Saboá Filho apresentam o empreendimento, que seria feito em quatro partes; que se a Secretaria do Meio Ambiente não conseguira visualizar o empreendimento como um todo, deixava a reportagem para que percebesse sua ligação com o da Masteplan; que solicitava fosse exigido do empreendedor que ele se enquadrasse no tipo de licenciamento adequado para áreas grandes, já que se compunha de mais de quatro milhões de metros quadrados, distante do contexto urbano das cidades da região e nos limites da cabeceira de um córrego que abastecia Louveira; que lera o Parecer Técnico do comitê de Bacias Hidrográficas sobre o RAP da ampliação da Companhia Antártica Paulista de Jaguariúna, e neste parecer estava colocado que as outorgas já haviam sido concedidas pela Secretaria de Recursos Hídricos; que na conclusão do parecer o comitê sugeriu que o RAP continha lacunas e omissões e deveria ser complementado; que esse era o tipo de empreendimento para o qual se deveria exigir a apresentação de EIA/RIMA, o que solicitava que a Secretaria do Meio Ambiente exigisse, dado o grande volume de água já utilizado pela Antártica, sem nenhum estudo de impacto ambiental, e o aumento desse consumo que a ampliação viria a acarretar; pedia que fosse feita uma audiência pública sobre o EIA/RIMA da Termelétrica Carioba II também na cidade de Sta. Bárbara d’Oeste, pois esta era uma área de influência direta do empreendimento; e que solicitava ainda um esclarecimento do DAIA sobre informação da assinatura de contrato de compra e venda de energia, com base em um convite feito pela CPFL, uma vez que a obra nem fora licenciada ainda. O conselheiro Carlos Bocuhy fez as seguintes proposições: que, a respeito da contaminação em Paulínia pelos pesticidas conhecidos como drins, fabricados pela Shell até 1987, considerava impossível que o Consemá se ausentasse da discussão pública sobre o assunto;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

que sugeria fosse discutido pelo Consemá todo o processo de contaminação, com o envolvimento da prefeitura de Paulínia, da Cetesb, do Ministério Público, da comunidade envolvida e da Shell; que naquela região existia uma inadmissível “miscigenação” entre indústrias altamente poluentes e população; que o passivo ambiental causado pelos drins contaminara seres humanos, fauna e flora, e o ativo ambiental incluía atualmente o lançamento de cloreto de metila pela Basf; que seria importante definir não apenas o passivo ambiental mas também a poluição que atinge a comunidade, que não é removida do local; que a situação era de emergência e, infelizmente, assistia-se aqui a parcialidade dos órgãos ambientais; que deixava o seu apelo para que essa questão fosse discutida em caráter de urgência urgentíssima em uma Reunião Plenária Extraordinária, e que fosse remetida à Comissão Especial de Resíduos Sólidos. O Secretário Executivo ofereceu os seguintes esclarecimentos: em relação às propostas do conselheiro Álvaro Campos de Oliveira, no que dizia respeito aos 10% de reciclagem cumulativos até se atingir 100% do lixo dos aterros, o assunto deveria primeiro entrar na pauta do Plenário, para depois, se este acolher a proposta, ser remetido à Comissão Especial, mas que no momento a pauta estava carregada e o assunto seria nela incluído no momento oportuno; no que concerne às freqüências, tinham-se mapas das reuniões plenárias e câmaras técnicas, e o mesmo seria feito para as comissões especiais, após o que o material seria enviado aos conselheiros; sobre a contribuição oferecida pelo conselheiro Álvaro para o processo de flotação do Rio Pinheiros, o secretário Ricardo Tripoli informava que o conselheiro seria encaminhado aos responsáveis pelo Projeto Pomar; que solicitava ao conselheiro André Guimarães que relacionasse por escrito as questões sobre o empreendimento de Louveira e do pedido de EIA/RIMA para o projeto da Antártica para que estas fossem encaminhadas aos órgãos competentes; que esclarecia que a Deliberação 50/92 previa uma Audiência Pública no local onde os impactos da obra fossem maiores, podendo esta ser realizada na Capital, se os impactos extrapolassem os limites de um município, o que já se fizera no passado, mas não era uma boa medida, pois significava fazer a população se deslocar para S. Paulo; que, no que tange ao EIA/RIMA de Carioba II, decidira-se realizar não apenas uma, mas quatro audiências, em Americana, Piracicaba, Paulínia e Limeira, e que, pela sua proximidade com Americana, entendia-se que os habitantes de Santa Bárbara poderiam para lá deslocar-se. Solicitado a dar os esclarecimentos sobre o que lhe competia, o Diretor do DAIA, Sérgio Pascoal, declarou que certos assuntos deveriam ser discutidos com os técnicos do órgão antes de serem apresentados em Plenário de forma “carnavalizada”; que o DAIA entendia que o RAP também servia para o licenciamento, exigindo-se a elaboração do EIA/RIMA apenas quando o impacto da obra fosse significativo; que o município tinha autonomia para não aceitar um empreendimento licenciado pelo Estado, e se a obra do empreendimento imobiliário citado era maior do que aquela que foi objeto do licenciamento, a ampliação passaria por um novo licenciamento ambiental e os impactos cumulativos seriam somados; e que a indagação acerca da compra e venda de energia deveria ser feita diretamente à CPFL, pois a fase de análise do projeto de implantação não dava condições de responder a essa pergunta. O Secretário Ricardo Tripoli sugeriu que a questão dos drins da Shell em Paulínia deveria ser encaminhada preliminarmente à Comissão Especial de Resíduos Sólidos, para que esta elaborasse um relatório a ser trazido ao Plenário. Ainda sobre a questão da Shell em Paulínia, o Diretor de Controle da Cetesb, Orlando Cassettari, informou que a unidade de produção da Shell já estava ali instalada antes de 1976, quando foi criada a Cetesb; que, daquele ano até hoje, a Cetesb vinha acompanhando essa indústria, que sofrera várias autuações e advertências entre ‘76 e ‘95; que em 1995 aquela empresa fez uma auto-denúncia e assinou um TAC com o Ministério Público de Paulínia, ficando o assunto *sub judice*. No ano 2000, a Cetesb realizou análises para averiguar se tinha ou não havido poluição do lençol freático. Fez várias análises de risco e verificou que, se a água fosse tomada, haveria risco de contaminação e, se não fosse tomada, não haveria contaminação; que foram feitas várias exigências, como a de se retirar o material da área; que estava colaborando com a Secretaria de Saúde de Paulínia para exigir da Shell que todos fizessem exame; que não houve omissão dos órgãos do Estado e que



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

seria muito duro com a Shell, exigindo que toda a área fosse examinada; que não multou em '97, '98 e 2000, porque havia o Termo de Ajustamento de Conduta. Em seguida, o Secretário Executivo colocou em votação as propostas de que fosse atribuída, à Comissão Especial de AIA, a tarefa de reavaliar a Del. Consem 67/94 no que se refere ao decreto que institui a Avaliação Ambiental Estratégica e à resolução que cria a Comissão de Avaliação Ambiental Estratégica, e à Comissão Especial de Resíduos Sólidos, a tarefa de analisar a questão da contaminação causada pela Shell em Paulínia. Sem nenhum voto contrário e com a abstenção apenas do Ministério Público, as propostas foram aprovadas, o que resultou na “**Deliberação Consem 09/2001. De 11 de abril de 2001. 163ª Reunião Ordinária do Plenário do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 163ª Reunião Plenária Ordinária, decidiu atribuir à Comissão Especial de Avaliação de Impacto Ambiental (recriada pela Del. Consem 17/96 e alterada pelas Dels. Consem 32/97, 12, 23 e 37/99) a tarefa de reanalisar a Deliberação Consem 67/94, no que se refere à proposta de decreto que institui a Avaliação Ambiental Estratégica e à proposta de resolução que cria a Comissão de Avaliação Ambiental Estratégica (que resultou na Resolução SMA 44/94), e encaminhar relatório ao Plenário” e na “**Deliberação Consem 10/2001. De 11 de abril de 2001. 163ª Reunião Plenária Ordinária do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 163ª Reunião Plenária Ordinária, decidiu conferir à Comissão Especial de Resíduos Sólidos (criada pela Del. Consem 01/96 e alterada pelas Dels. Consem 30/96 e 16/99) a tarefa de analisar a questão da contaminação causada pela Shell em Paulínia-SP, suas consequências para o meio ambiente e para a saúde da população, e apresentar relatório ao Plenário.**” Entrando-se na Ordem do Dia, o conselheiro Romildo Campelo solicitou fosse feita inversão de pauta, de modo que o item 2 fosse apreciado em primeiro lugar. Acolhido este pedido, passou-se a apreciar a viabilidade ambiental do empreendimento “Centro de Gerenciamento de Resíduos-CGR-Itapevi”, de responsabilidade da ESTRE-Empresa de Saneamento e Tratamento de Resíduos Ltda., com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 060/2001 (Proc. SMA 13.695/98). Depois de o representante do empreendedor, Luiz Antonio T. Menin, e o representante da equipe responsável pela elaboração do EIA/RIMA, Clóvis Benvenutto, oferecerem informações detalhadas sobre o empreendimento e sobre o EIA/RIMA respectivo, a matéria foi colocada em discussão e alguns conselheiros cederam a palavra a seus assessores: o Professor Aziz Ab'Saber, na condição de assessor do conselheiro Paulo Bastos, fez os seguintes comentários: que o secretário Ricardo Tripoli o nomeara para observar os acontecimentos relacionados ao empreendimento, e pedia o mesmo fosse feito com relação ao Dr. Carramenha; que tinha na memória muitos fatos ocorridos naquele auditório, como o reprocessamento de chumbo em Caçapava e eventos em que as autoridades se retiravam quando ele iniciava sua palestra; que a apresentação técnica detalhada que acabara de ser feita não comportava o estudo do espaço total da região e todos os seus entornos, sendo que esta deveria ser a primeira coisa a ser feita, com o estudo dos remanescentes de ecossistemas naturais, das áreas de agro-ecossistemas, e do ecossistema urbano; que outro estudo importante que deveria ter sido realizado era o dos setores de fluxo que atravessavam a região; que sem o estudo do espaço total onde esse projeto seria inserido este não poderia ser aprovado; que era inadmissível que os técnicos reunidos para a elaboração do projeto não tratassem do metabolismo urbano; que esses estudos eram fundamentais para o conhecimento de uma região e nada disso tinha sido referido no projeto; que, ou se estava bem preparado para entender as coisas, ou se deixava deslumbrar pela beleza dos slides; que a projeção feita há pouco mostrava que a região do empreendimento estava disposta entre cursos d’água de ordem secundária, sendo uma área de irradiação de drenagem, não havendo área pior para localizar uma indústria, e isso não fora mencionado na exposição; que se estava construindo o caos para o futuro quando se levantavam grandes edifícios em certas áreas da periferia com fins imobiliários, o que estendia a mancha urbana e possibilitava a implantação de lixões; que no passado, na mesma região de Itapevi existia uma grande indústria de cimento que poluía a região com particulados agressivos, e um fato semelhante já acontecera em Votorantim.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Na condição de assessor do conselheiro Álvaro Campos de Oliveira, Paulo Andrade, fez os seguintes comentários: que era advogado de várias pessoas da região que seria afetada pelo empreendimento e tinha 300 procurações de cidadãos e empresas do local que se manifestaram unanimemente contrários à instalação desse aterro; que o empreendedor tivera quase uma hora para mostrar a viabilidade do aterro e seus aspectos técnicos, mas havia milhares de pessoas no entorno dessa obra; que a Audiência Pública realizada pelo Consemá formalmente cumprira o seu papel, mas sob o aspecto material deixara a desejar, visto que muitas pessoas não tiveram tempo de ser informadas; que, sob o aspecto social, o empreendimento era nefasto, uma vez que nunca vira uma empresa se juntar à população de camadas humildes e ao mesmo tempo de pessoas com alto poder aquisitivo; que na área havia duas nascentes que formavam um córrego, nascentes estas que não tinham sido adequadamente classificadas; que, colocar em risco nascentes de água que abastecem os bairros locais e a produção industrial era um completo absurdo; que a Sabesp não servia água encanada a nenhum daqueles bairros e a água utilizada pelos moradores era aquela proveniente de fontes que iam ficar sob o aterro sanitário; que as mantas que impermeabilizavam o solo podiam ter problemas, e isso representava colocar aquelas populações numa situação de risco sanitário; que a produção industrial podia ser comprometida e, caso a água viesse a ser conspurcada, empresas iriam se retirar do local, provocando um problema social; que recebera provas da comunidade que, considerando a declividade da área, ela não poderia ter sido desmatada, mas foi, antes de ter sido preparada para o empreendimento, e uma dessas provas seria apresentada em vídeo para o Plenário; que havia também autuações da polícia florestal sobre o desmatamento na área; que não se podia compactuar com empreendimentos daquele tipo, e sim atentar para os problemas sociais que ele poderia provocar. Na condição de assessor do conselheiro Adalton Paes Manso, Ithamar Canal, leu o seguinte texto: *"Permitam-me antes de mais nada, apresentar-me: meu nome é Ithamar Canal, sou, juntamente com os senhores Lazinho e Alfredo, um dos três moradores mais próximos do sítio que se pretende transformar em Depósito de Lixo em Itapevi. Nós estamos aqui reunidos, em um Conselho do Meio Ambiente para aprovar o projeto da ESTRE. Em outras palavras, estamos aqui para nos submeter a um poder maior e fazer a vontade do rico investidor. Minha apresentação será no sentido de alertar os senhores conselheiros sobre o mal que o empreendimento trará à saúde e do bem-estar dos 3000 habitantes de Ambuitá. Pretendo desta forma incitá-los a contrariar o puro interesse financeiro, a respeitar a vida humana e votar contra a localização tão próxima de pessoas pobres e indefesas. Eu estudei o EIA/RIMA, emiti um relatório, que enviei por carta ao Ouvidor da CETESB, este decidiu encaminhá-la ao DAIA. Ele contém acusações graves de crimes ambientais cometidos no preparo do terreno onde se pretende instalar o lixo, sobre erros propostais no cálculo de emissões de gases. Erros grosseiros, impossíveis de passar despercebidos pelos técnicos do DAIA. Mais tarde uma cópia do meu relatório foi encaminhada ao Professor Aziz Ab'Saber, do Instituto de Estudos Avançados da USP, que aprovou cada um dos argumentos. Quinta-feira passada, recebi o Parecer Técnico do DAIA e fiquei ainda mais estarrecido, eu o vi como um resumo laudatório do EIA/RIMA. Chega à perfeição de cometer os mesmos erros de português. Vou citar alguns exemplos: Sobre a poluição do ar, a firma apresenta um estudo de dispersão do gás sulfídrico (responsável pelo cheiro de ovo podre que todos conhecem) indicando as concentrações deste gás a diversas distâncias do aterro sanitário. O estudo indica claramente que a névoa gasosa se estenderá por até 2500m em concentrações superiores ao permitido. O estudo do investidor mostra que a vila de Ambuitá, que fica a 600m de distância e exatamente a sudeste do local, estará 30% das noites com quase 300% do permitido em gás sulfídrico. Minha residência, a menos de 200m do aterro, sofrerá uma poluição superior a 500% do permitido. Depois de fazer todas estas demonstrações, a ESTRE explica, na maior segurança (...) pode-se concluir que a região que será afetada em termos de aumento de concentração de efluentes se restringirá basicamente a do próprio empreendimento, com pequeno reflexo nas áreas vizinhas; (...) Neste item eu fui além, decidi rever cada conta, cada cálculo, para concluir que os*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

dados verdadeiros de emissão de H_2S fúgio foram escamoteados. A tabela 5.2.3.5 mostra um valor de $81,04 \times 10^{-3}$ g/s, enquanto indubitavelmente ele é de 201×10^{-3} g/s, o que significa que as emissões poluentes serão 248% do que foi calculado e que a poluição ambiental será duas vezes e meia superior ao anteriormente indicado. Esta condição mostra que os condomínios fechados, de Nova São Paulo, de Refúgio dos Pinheiros e até o de Aldeia da Serra, além da própria cidade de Itapevi serão fortemente afetados pelos gases sufocantes. O relatório não estuda os gases nitrosos, o NOx, não estuda as emissões de ácido sulfúrico. Quanto a este poluente, calculei as emissões em 148 Kg por dia. Somente este último fator irá destruir todo remanescente de mata atlântica no entorno do aterro, inclusive minha mata, com suas árvores de até 50cm de diâmetro. Todos os dados e cálculos foram passados ao DAIA, mas desconsiderados no Parecer. Outro ponto que desejo enfatizar é o do desmatamento da área, para prepará-la ao recebimento do lixo. Meu relatório inclui um mapa de levantamento aerofotogramétrico da EMPLASA de 1982, que catalogava duas matas na área em questão. As mesmas foram retiradas pela MASA, empresa proprietária do terreno. Os investidores tinham tamanha certeza do sucesso deste empreendimento, que a ESTRE não hesitou em incluir no relatório algumas fotos áreas da região, de 1995, onde as matas se destacam, lindas, exuberantes, em perfeita conformidade com o mapa de 1982. A declividade da grande porção da área desmatada é superior aos 100% (inclinação de 45°), o que a caracteriza como de proteção permanente. São muitas as observações que tirei do EIA/RIMA, o tempo é curto para discutir todas elas. A estabilidade do aterro, com altura superior a de um edifício de 28 andares, com materiais em franca redução de volume de material sólido é temerária. Se este aterro desmoronar, o que acho provável, serão 3 milhões de toneladas de material de toda espécie a serem espalhadas pelo vale do riacho, sem possibilidade de recuperação. Mesmo que a CETESB se corrigisse e se tornasse eficiente em multar, que benefícios tais multas trariam ao povo? Como nós sobreviveríamos a este desastre? A respeito da contaminação das águas superficiais, as chuvas críticas da região são raras, mas muito fortes, eu mesmo já medi a chuva com precipitação de 50mm em uma hora. Se isto acontecer, serão 10.000 m³ de água a lavar as fissuras do aterro e despejar dejetos no leito do riacho. A contaminação de toda região será mesmo aterradora. Os sociólogos de plantão, que elaboraram o projeto, chegam a dizer, *ipsis literis*, que ali **não se verifica qualquer indício de formas de vida comunitária ou associativa**... O investidor quer explicar assim que nós, da vila de Ambuitá, estamos em estágio de desenvolvimento anterior ao dos antropóides, vejam que eles já apresentavam uma tendência gregária acentuada e até hábitos sociais bem complexos. Em resumo, dois fatos me espantam e metem medo: O primeiro é o fato de o DAIA não ter verificado muito antes de mim as incorreções que foram apontadas, e muitas outras que certamente não atinei. Certamente não foi por incompetência; os técnicos deste Departamento são de altíssimo nível. O que me assusta é exatamente isso, porque inclusive eles receberam minhas denúncias há mais de um mês, então o que será? Pressão política? Não sei, só posso fazer cogitações, e elas não me fazem bem. A Segunda causa que me mete medo é o fato de a ESTRE não mostrar qualquer preocupação em esconder fatos assim tão graves como os indicados, não se preocupar com sutilezas, colocar em seu estudo provas do crime ambiental cometido, incluir até as bases para mostrar seus erros de cálculo etc. estarão eles acima da Lei? Não tem nada a temer? Estaremos nós voltando aos gloriosos anos de chumbo? Felizmente existe o Terceiro Poder, o Judiciário, que ainda não se manifestou, e o Quarto Poder, a Imprensa, que mal tomou conhecimento da situação. Era o que eu pretendia expor.” Na condição de assessor do conselheiro André Queiroz Guimarães, Ronaldo Lorenzo, fez as seguintes colocações: que era empresário na região e representava a Associação das Indústrias de Itapevi, entidade que já havia manifestado oposição ao empreendimento; que essa oposição devia-se à falta de discussão da localização, que prejudicava as empresas; que essa posição fora divulgada pela imprensa, e que todos os empresários tinham sido tomados de surpresa com a apresentação do empreendimento, impossibilitando-os assim de ter um grande tempo para avaliá-lo; que, mesmo nesse curto espaço de tempo, puderam avaliar a inviabilidade de operação



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

das empresas mais próximas do aterro; que as empresas ali instaladas vinham há anos tentando fazer da região um pólo industrial, e sentira-se ofendido com a afirmação do empreendedor de que aquela era uma área com vocação para receber aterro sanitário; que as indústrias não queriam aquele tipo de vizinho, mas sim uma empresa que viesse a produzir e gerar empregos; que reiterava a possibilidade de várias daquelas empresas saírem de Itapevi, caso se efetivasse a instalação do aterro sanitário, causando sérios problemas sociais; que os empresários não estavam olhando apenas o lado econômico, pois seria bem mais cômodo para eles se instalarem em um local onde recebessem mais incentivos, mas tinham preocupação com a mão-de-obra que já era empregada e não poderia acompanhar o deslocamento das empresas; que, além dessas empresas poderem sair de Itapevi, outras que tinham projetos para se implantar na região estavam desinteressando-se; e que não era contrário aos aterros sanitários, mas acreditava que o estudo da localização destes deveria ser muito mais abrangente e com a participação de todos os interessados. Na condição de assessor do conselheiro Luiz Eduardo Correia Lima, Djalma Santesso leu o seguinte texto: “*Meu nome é Djalma Santesso, sou morador de Itapevi e um dos representantes do movimento SOS Itapevi. Somos apoiados por todos os moradores da cidade de Itapevi e região que são contra a destruição ambiental que este lixão vai trazer para a nossa cidade. Não somos contra um aterro sanitário para Itapevi, desde que venha a receber lixo tão somente de nossa cidade, que gira hoje em torno de 80 toneladas por dia, e desde que gere empregos – na reciclagem e compostagem. Não podemos permitir que pessoas que somente visam lucro tragam para nossa aprovação um projeto para colocar lixo de outros municípios em nossa cidade, em uma área de proteção ambiental, causando uma destruição total na qualidade de vida de toda a cidade, não somente dos bairros que estão próximos, transformando nossa cidade na “capital do lixo”. Atentem para o detalhe que serão 500 toneladas de lixo colocadas diariamente no fundo do nosso quintal; o fato é tão grave que perderemos totalmente a qualidade de vida de nossos filhos e geração futura, que serão obrigados a conviver com esta realidade onde pagarão o preço de nossos erros; lembrem-se que teremos uma frota diária de caminhões circulando em nossa cidade, carregados de todo tipo de lixo, oriundos dos vários municípios ao nosso redor, incluindo a cidade de São Paulo. Imaginem o cheiro e o congestionamento. E tudo isso para engordar a conta dos empreendedores, que visam tão somente o lucro, não se importam com o que vai acontecer com a nossa população, com as nossas crianças e muito menos com a nossa cidade. Seremos lembrados eternamente como a “capital do lixo”. Ninguém vai querer ter chácaras em volta de lixo, ninguém se orgulhará em dizer que mora em Itapevi; teremos vergonha no futuro do que estamos por fazer hoje. Empresas irão embora, outras virão atraídas pela facilidade de poluírem e ainda jogarem seus lixos neste local, reduzindo assim seus custos e engordando seus lucros junto com os empreendedores. Cidadãos, teremos que conviver com todo tipo de doença que se manifestará ao longo dos anos. Gente, é muito lixo, não podemos permitir isso; é tanto lixo que nem dará para enterrar diariamente, ficará sempre uma grande parte a céu aberto e, se chover, as máquinas não podem trabalhar; devido à topografia do local as águas descerão até os riachos, levando doenças para todo lugar e o lixo vai se acumulando. Você sabia que 80% dos moradores ao redor do local utilizam água de poço, que a suposta manta colocada para impermeabilizar as camadas rasga com facilidade, e que as águas subterrâneas serão contaminadas num curto espaço de tempo. E Itapevi ficará sem água potável. E os empreendedores continuarão engordando suas contas bancárias, isso é o que chamamos de “máquina de fabricar dinheiro”; por isso lhes peço que votem contra. Ainda quero dizer que em 1988 excelentíssimo respeitável Sr. Prefeito da cidade de Itapevi, Silas Manoel de Oliveira, foi contra a vinda de lixo de outros municípios pra nossa cidade, e assinou um documento decreto n.º 1986, datado de 7 de julho de 1988, que dispõe sobre a revogação do decreto 1935, de 17 de fevereiro de 1988, em sua totalidade não desapropriando as áreas em volta do local. Este projeto ficou adormecido durante 13 anos. Porque agora ressuscita das cinzas, só porque vai engordar o caixa de alguns empreendedores que só visam lucro. Você sabia que não conseguiram aprovar*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

este tipo de lixão em Cotia, Caucaia do Alto, Vargem Grande, Santana do Parnaíba? Por que Itapevi? É mais fácil, existem amigos, coligações, votação na calada da noite, votação desse projeto na virada dos mandatos dos vereadores que estavam deixando seus cargos; é mais fácil, votando em regime de extrema urgência. Será que somos porcos, levados a viver ao lado de lixo, e ainda de outros municípios? Portanto, somos contra este aterro sanitário; queremos discutir democraticamente um novo local para se construir um aterro sanitário para o lixo de Itapevi, onde receberemos o apoio da iniciativa privada e da população, recebendo apenas nosso lixo doméstico, e não permitindo que ninguém explore nossa cidade e sim que no projeto futuro da prefeitura tenhamos mais empregos e desenvolvimento para a nossa cidade reciclando nosso lixo. Obrigado.” O conselheiro Carlos Bocuhy fez a seguinte intervenção: que o Estado de São Paulo tem perdido grande massa florestal em virtude de loteamentos clandestinos, de desmatamentos de toda sorte e por todo motivo; que iria provar que a área do aterro proposto fora desmatada ilegalmente e portanto o empreendimento se revestia da necessidade de apuração de fatos antes da sua aprovação; que a Lei Orgânica do Município de Itapevi, em seu artigo 163, dizia: “É proibida a execução de aterro sanitário em locais onde haja nascentes ou fontes de água potável e núcleo populacional, sendo esses locais considerados como área de proteção ecológica, devendo ser obedecidas as distâncias previstas em Lei.”; que no caso desse aterro não havia distância alguma, já que sua construção era prevista sobre nascentes; e que exibiria um vídeo que mostrava como a área havia sido desmatada. Apresentado o vídeo, o conselheiro Roberto Carramenha fez os seguintes comentários: que o Ministério Público vinha se preocupando com aquele aterro e o modo como fora feita a proposta, partindo da inobservância da legislação pelo proponente do projeto; que não havia estudos e comparações locacionais dentro da área do município de Itapevi e isso era obrigatório nos termos do Artigo 5º, inciso 1º, da Resolução Conama 01/86; que o empreendedor colocava a questão do caos do lixo como o fator determinante, mas que isso não podia justificar a busca de alternativas para a localização do empreendimento; que a escolha daquela alternativa sofria a influência do domínio sobre a área, induzindo toda a análise para a área disponível como única; que, além dos problemas locacionais, havia deficiências legais, quais sejam: *Lei 4771/65, APP – artigo 2º (rios, nascentes, topo de morro); artigo 10 (florestas em encostas acima de 25º); artigo 26 (impedimento da regeneração natural); Medida Provisória..., artigo 4º, questão da alternativa locacional para a liberação em APP; Decreto 750/93 e Resolução CONAMA 01/94 – formações em estágio médio (atuais e pretéritas); artigo 8º (status após desmatamento); Lei 9.605/98 – apps, impedimento de regeneração (art.48); Resolução CONAMA 01/86 – alternativas tecnológicas; Legislação Municipal: artigo 163 e 165 da Lei Orgânica, afrontado pela Lei 1511 de 23/11/2000;* que deveria ser indagado do empreendedor o porquê de não ter sido observada a Legislação Ambiental e pertinente; que algumas fotos sobre a situação atual da mata na área do projeto, apresentadas na exposição do empreendedor, não constavam do EIA/RIMA; que no EIA/RIMA havia uma foto aérea da base, sem datação; que a acusação feita no vídeo apresentado pelo conselheiro Bocuhy sobre desmatamento em área de preservação permanente merecia apuração, e o referido conselheiro já encaminhou ao Ministério Público os documentos necessários para isso; que o Ministério Público constatara inúmeras outras falhas no estudo, entre elas a não existência de um plano de contingência emergencial em caso de eventual dano no sistema de impermeabilização por mantas; que havia inúmeras incoerências que deveriam ser questionadas do empreendedor antes da aprovação do projeto; e que questionava como seria feito o monitoramento dos peixes do local se havia ali um aterro sobre a água de duas nascentes. O conselheiro Romildo Campelo fez as seguintes colocações: que todos reconheciam a importância de feiras livres, delegacias, presídios e aterros mas ninguém os queria perto de suas casas, criando um problema de difícil resolução; que o problema do lixo ia além do lixo doméstico, e Itapevi estava tentando resolvê-lo com aquele aterro; que não constatara nenhum fato que inviabilizasse a aplicação do projeto; que estava convencido que o projeto tinha que ser aprovado porque não se podia atentar à individualidade, mas sim à coletividade, e esse projeto



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

contemplava o todo. O conselheiro João Affonso de Oliveira fez as seguintes observações: que a direção do seu sindicato colocara-se à disposição de todas as pessoas envolvidas na questão, favoráveis ou não, para ser um espaço de debate até que uma solução fosse encontrada; que ninguém desejava obras como aquela perto de suas casas, mas que todos eram responsáveis pelo lixo; que não entendera o que seria a “cerca vegetal” mencionada no projeto; que dava seu apoio à proposta de reciclagem de lixo do conselheiro Álvaro, por ver nela uma provável fonte de rendimentos para a população envolvida; que tinha preocupações com possíveis incêndios no aterro por não haver nenhum plano de instalação de água; que gostaria fosse esclarecido se e quanto seria cobrado por cada tonelada de lixo depositada no aterro, e qual seria o custo de tratamento, manutenção e folha salarial previstas para o empreendimento; que temia que a falta de infra-estrutura na obra pudesse transformá-la num lixão, circundado por uma favela, e para se evitar isso sugeriu que o lixo fosse incinerado; que propunha como exigência a criação de uma comissão para acompanhar a obra; e que as empresas instaladas nas proximidades do empreendimento deveriam se responsabilizar por quaisquer prejuízos que seus funcionários viessem a sofrer. O conselheiro Arlindo Phillipi fez os seguintes questionamentos e comentários:

1. de que forma o município de Itapevi dispunha o seu lixo atualmente; a esse respeito seus dados indicavam que ainda se utilizava o sistema de lixão; 2. Em que local da cidade esse tipo de disposição do lixo era feito e qual a população afetada, pois se deveria analisar se o local onde o empreendimento seria instalado poderia absorver esta obra, e não vira até aquele momento nenhuma manifestação sobre a população que estava no entorno do lixão; 3. Quando o Estado interviera para resolver o problema do lixo em Itapevi e em que momento teve início a ação do Ministério Público para que se encontrasse uma alternativa locacional; 4. Quando a prefeitura de Itapevi decidira e dera início a uma busca pela solução desse problema; 5. Quando o local proposto para receber o empreendimento fora aprovado como Zona de Uso Industrial, e se a Lei que criava esta zona definia os tipos de empreendimentos industriais que podiam ou não ser instalados na área; finalmente, que o conjunto de informações disponíveis até o momento não lhe permitira fazer um julgamento claro de valor, e que informações complementares seriam essenciais para se tomar uma decisão na rapidez exigida pela relevância do assunto; e que, sendo o problema ali discutido comum a toda a Região Metropolitana de São Paulo, cabia ao Estado tomar as decisões junto com as prefeituras dos municípios. Depois de o representante do empreendedor e a equipe consultora que elaborou o EIA/RIMA responderem as indagações dos conselheiros e oferecerem os esclarecimentos técnicos e jurídicos solicitados, o Secretário Executivo declarou que se entrava em regime de votação, após o que o conselheiro Carlos Bocuhy encaminhou, na forma regimental, o pedido de que a votação fosse nominal. Votada esta proposta, ela foi acolhida ao receber dezessete (17) votos favoráveis e ter sido objeto de nove (9) abstenções. Em seguida, tendo declarado que a votação seria nominal e chamando nominalmente cada conselheiro, o Secretário Executivo submeteu à votação a viabilidade ambiental do empreendimento “Centro de Gerenciamento de Resíduos-CGRT Itapevi”, de responsabilidade da ESTRE – Empresa de Saneamento e Tratamento de Resíduos (Proc. SMA 13.695/98), com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 0609/2000, juntando às exigências constantes da conclusão deste Parecer a exigência suplementar proposta pelo conselheiro João Affonso de Oliveira de que se formasse uma Comissão Especial para acompanhar a implantação do projeto, tendo-se manifestado favoráveis à sua aprovação 23 conselheiros, quais sejam, *José Fernando Rodriguez Dominguez, Armando Shalders Neto, Anícia Aparecida Baptistello Pio, Edissa Magliocca Gonçalves, Marcelo Antonio Nogueira Prado, Hiroyuki Hino, Osmar Silveira Franco, Kenity Aniya, Celso Pedroso Filho, Sílvia Morawski, Agamenon Sérgio Lucas Dantas, Antonio da Silva Nunes, Maria da Glória Granzier Lima, Romildo de Oliveira Campelo, José Carlos Isnard Ribeiro, Licínio Reis, João Affonso de Oliveira, Arlindo Philippi Junior, Adalton Paes Manso, Francisco José de Toledo Piza, Roselice Duarte de Medeiros, Elzira Dea Alves Barbour e Lady Virgínia Traldi de Meneses*, e se manifestado contrários a essa aprovação os seguintes conselheiros: *Maria de Lourdes Ribeiro*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Gandra, Roberto Carramenza, Maria Inez Pagani, Carlos Alberto Hailer Bocuhy, Paulo de Mello Bastos, André Queiroz Guimarães e Álvaro Campos de Oliveira. Foi proclamado o resultado da votação, a saber, 23 votos favoráveis e 7 contrários e nenhuma abstenção, o que resultou na seguinte deliberação: **“Deliberação Consema 11/2001. De 11 de abril de 2001. 163ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 163ª Reunião Plenária Ordinária, deliberou favoravelmente sobre a viabilidade ambiental do empreendimento “Centro de Gerenciamento de Resíduos-CGR Itapevi”, de responsabilidade da ESTRE - Empresa de Saneamento e Tratamento de Resíduos Ltda., com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 60/2001 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.695/98), obrigando-se o empreendedor a cumprir as exigências, recomendações, medidas mitigadoras e de compensação constantes desses documentos, e criou uma Comissão Especial que acompanhará a implantação do projeto.”** Alguns conselheiros pediram para fazer declaração de voto. Antes, porém, que elas acontecessem, indagado por um deles para esclarecer sobre o que se tinha votado, o Secretário Executivo declarou que, ao anunciar a votação, disse que estava submetendo a matéria à votação nos termos da conclusão do Parecer do DAIA, com todas as exigências ali contidas – tendo citado inclusive os números das páginas – mais a proposta suplementar de exigência encaminhada pelo conselheiro João Affonso de Oliveira. Portanto, a proposta suplementar de exigência que tinha sobre a mesa fora juntada e votada junto com o Parecer do DAIA. Houve, em seguida, um diálogo entre alguns conselheiros e o Presidente do Conselho que sugerira que as declarações de voto poderiam ser feitas por escrito, prática comum na Assembléia Legislativa, tendo os conselheiros optado por fazê-las de viva voz. O conselheiro Carlos Bocuhy disse que queria “falar para a comunidade de Ambuitá e dos loteamentos locais que, como nós já conversáramos anteriormente, nós já sabíamos do resultado dessa votação, e isso ficou bem claro para nós. Nós ambientalistas participamos do Consema porque é um espaço democrático que nós estamos construindo, mas não é, ainda, o espaço democrático à altura do que a nossa sociedade exige e merece. O que eu vi aqui foram secretarias dos mais diversos setores, que estariam diretamente interessadas na questão da saúde pública e do bem estar da comunidade, votarem favoravelmente ao empreendimento, mesmo com tantas dúvidas levantadas. Então, a questão é política, este Conselho é político e vota politicamente, vota pelo cabresto, é assim que ele vota. E eu declaro meu voto contrário e minha intenção de permanecer neste Conselho como uma fonte rica de informação, até que nós possamos transformar este Conselho na instância democrática que a sociedade paulista merece”. O conselheiro Francisco José T. Piza declarou que “a ABES votou favorável ao projeto de engenharia, mas a ABES não condiciona seu voto à regularidade do desmatamento florestal ocorrido na área”. A conselheira Maria de Lourdes R. Gandra declarou: “eu só quero dizer o seguinte, pelo meu voto que inaugurou a votação: meu voto foi contrário. Como suplente de um órgão de governo, a gente fica muito pressionada a tomar uma decisão, o conselheiro é muito pressionado nesse processo. Mas eu voltei ao meu senso e pensei o seguinte: o lixo é de responsabilidade do poder público municipal, que deve ser compartilhada em parceria com a iniciativa privada. Quando a iniciativa privada sobrepuja e fica sem a parceria do poder público, eu senti que alguma coisa estava faltando no processo. O poder público não está presente neste processo, e eu, como poder público, não posso concordar. Por isso meu voto contrário”. O conselheiro Paulo Bastos declarou: “eu votei contrário e vou dizer porquê. Pessoalmente, eu não sou contra os estudos relativos a aterros sanitários como o que está colocado aí. O que acontece é que nós somos hoje constrangidos, pela absoluta falta de uma política relativa ao lixo, a ficar discutindo questões pontuais e localizadas como esta, que surgem como únicas alternativas de solução. Esse é que é o problema, a questão da abrangência da discussão, de se ter um lixão enorme ao lado do aterro e sobre o qual nenhuma medida foi tomada, enquanto ele próprio poderia ser reciclado para se tornar um aterro sanitário. Essas alternativas não são contempladas. Então, eu acho que nós devemos nos recusar a ser reduzidos a discutir as únicas alternativas que nos apresentam, sem outro grau de discussão e de abrangência. Essa é a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

questão. Não é uma questão de lei, como o meu amigo Pinheiro Pedro colocou aqui. Aliás, eu estranhei muito ele falar que a lei é feita para permitir a intervenção, para dizer como ela vai ser feita. Esse tipo de lei é o que ocasionou a devastação florestal no país, essa que nós estamos assistindo. Então, nós estamos discutindo aqui, e eu lamento que as declarações de voto só possam ser feitas depois de encerrada a sessão, já que ela praticamente foi encerrada pelo secretário, mas discutir num plenário para a gente de fato... (neste momento houve uma intervenção do Presidente esclarecendo que declaração de voto só pode ocorrer depois do voto). Porque, na medida que se diz que o plenário pode sair, nós perdemos uma oportunidade de fazer aquilo que o senhor declarou tão veementemente que era o contraditório. Eu acho que a declaração de voto também é contraditório, e ela deveria ter sido ouvida por todo o plenário, inclusive os que já saíram daqui. Então, retomando a minha questão, eu acho que nós temos que discutir seriamente esta questão, e seriamente este constrangimento de nos colocarmos diante de situações praticamente configuradas, definidas, sem alternativas. Esse é o problema que nós estamos enfrentando no Brasil em todas as áreas, seja ambiental, seja na do patrimônio. É por isso que eu votei contra, não a um aterro, ou aos aterros sanitários, mas contra este, na forma insuficiente com que ele foi apresentado. Obrigado". O conselheiro André Q. Guimarães declarou: "Secretário, há uma questão de ordem que eu coloquei e que eu gostaria que fosse solucionada, ou colocada qual a decisão da mesa. Foi colocado, primeiro pelo conselheiro Armando Shalders, quando ele declarou que aprovava o empreendimento com as condicionantes que seriam colocadas e discutidas em apenso. Houve uma dúvida que o Dr. Germano não entendeu, na hora em que o representante da USP colocou a mesma questão, e foi perguntado o que isso significava. Foi colocado que seriam discutidas as condicionantes e outras propostas encaminhadas pelos conselheiros ainda nesta reunião plenária. Este foi o meu entendimento que eu como conselheiro tive e estava esperando a discussão dessas propostas colocadas anteriormente. O Secretário Ricardo Tripoli, Presidente do Conselho, esclareceu que a exigência nova apresentada fora aquela proposta pelo representante do Sindicato de que se criasse uma comissão especial para acompanhar a implantação da obra, se o empreendimento fosse aprovado. Como já se havia deliberado pela aprovação do empreendimento, caberia a essa comissão acompanhar o cumprimento das exigências, medidas mitigadoras etc. E, embora a criação dessa comissão tenha sido aprovada, como já muitos conselheiros haviam se retirado, não se poderia escolher imediatamente seus integrantes, ficando esta eleição para depois. Como mais nada foi tratado, foi declarada encerrada a reunião. Eu, Germano Seara Filho, Secretário Executivo do Conselho, lavrei e assino a presente ata.